



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO	
<p>A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 766/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE – TABELA SUS, Modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.</p>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	050.069422/2022-28
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) CONSTANTES na Tabela SUS - para atender as CIRURGIAS DE BUCOMAXILO FACIAL, sob o Sistema de Consignação os implantes(insumos) e em Regime de Comodato os Instrumentais e Equipamentos para Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - JP II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 - Material de consumo

AVISO DE LICITAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.822.891,00
DATA DE ABERTURA:	18 de julho de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9241, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO I DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 766/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE – TABELA SUS, Modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0050.069422/2022-28 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) CONSTANTES na Tabela SUS - para atender as CIRURGIAS DE BUCOMAXILO FACIAL, sob o Sistema de Consignação os implantes(insumos) e em Regime de Comodato os Instrumentais e Equipamentos para Hospital e

Pronto Socorro João Paulo II - JP II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.11 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Reajuste: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Do Comodato: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às

13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME,EPP,AGRICULTORES FAMILIARES,PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA,MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades

cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE – TABELA SUS**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada LOTE.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as

especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

8.6. A proposta deverá ser apresentada conforme o [item 20 do Termo de Referência](#).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o valor total estimado do Item/lote for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00.

b) 1% (um por cento) - quando o valor total estimado do Item/lote for superior a R\$ 1.000.000,00.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços**

da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a)

Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação

também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.15. RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. do [Decreto nº 11.476, de 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

a.1) Não se aplica a regra da alínea “a”, aplicando-se a regra da alínea “b”, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação, fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.**

c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

c.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo **20% (vinte por cento)** do quantitativo do lote em que esteja participando;

d) Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017).

e) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor.

f) Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para

certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.10. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.11.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.12. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.13.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.14. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão

Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em

casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu

pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 21 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 22.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 22.42 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução do objeto correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) **CONSTANTES** na Tabela SUS, sob o **Sistema de Consignação os implantes(insumos) e em Regime de Comodato os Instrumentais e Equipamentos** para Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de **12 (doze) meses**.

Resposta ao:	Memorando 0028237419
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
	0100 - Recursos Ordinários
	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Indicação da Fonte de Recursos:	0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde
	0300 - Recursos Ordinários
	0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
	0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo

Informação nº 1450/2022/SESAU-NPPS ID SEI. 0028996746

23. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Ficam **vedadas** a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA. Conforme estabelecido no item 24 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a)

Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato

ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9241**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Minuta de Contrato 0038575236;0038856988

ANEXO II - SAMS 0033558779;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços 0039496730;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços 0039496843;

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2023.

Elaborado por:

Bianca Matias de Souza
Membro Comissão de Processamento - SUPEL/RO
Matrícula: 300178873

Aprovado por:

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira - SUPEL
Matrícula: 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 04/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039485838** e o código CRC **707A835F**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0050.069422/2022-28

SEI nº 0039485838



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **1. IDENTIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

REQUISITANTE: Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos II e IX, combinado com 7º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º, parágrafo único, e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, inciso II, e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns) e art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 18.340/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), para fins de formação de Ata de Registro de Preços.

3. **DO OBJETO**

3.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) CONSTANTES na Tabela SUS - para atender as CIRURGIAS DE BUCOMAXILO FACIAL, sob o Sistema de Consignação os implantes(insumos) e em Regime de Comodato os Instrumentais e Equipamentos para Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - JP II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. **OBJETIVO**

3.3. Estipular condições para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material órtese, prótese e materiais especiais CONSTANTES NA TABELA SUS, para atender os procedimentos cirúrgicos de BUCOMAXILO FACIAL, realizados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**, sob sistema de consignação e comodato, para uso no período de 12 (doze) meses, conforme características técnicas especificadas NO ANEXO I, todavia terá o registro validade máxima de um ano, a contar da lavratura da Ata de Registro de Preços.

3.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital. Tal processo se enquadra nos valores de tabela SUS.

3.5. Tal solicitação será realizada por LOTE, formados por um kit de material que atenda a necessidade de cirurgia conforme o constante no Anexo I - facultando-se ao licitante que o mesmo ficará responsável por apresentar a quantidade de itens suficientes para atender a necessidade do ato cirúrgico.

3.6. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.7. Os fornecimentos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) **CONSTANTES** na Tabela SUS - para atender as **CIRURGIAS DE BUCOMAXILO FACIAL**, constituem itens de serviços comuns.

4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO:**

4.1. A descrição técnica bem como o quantitativo dos instrumentais cirúrgicos a serem adquiridos está demonstrada no **(Anexo I e II)** deste Termo de Referência.

4.2. **DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO - II - ANEXO I**

4.3. O quantitativo de materiais foi baseado na relação de Instrumental encaminhada através dos documentos: Memorando 63 ID SEI. [0028237419](#) e Estudo técnico preliminar ID SEI. [0028384608](#).

4.4. O material a ser adquirido deverá ser impreterivelmente novo e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

4.5. **CONFORME - (ANEXO I) DO TERMO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UE	CÓDIGO SUS	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	QUANT. RESERVA TÉCNICA 25%	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
LOTE 01 ITENS 1 AO 6 IMPLANTES BUCOMAXILOFACIAL	1	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.4MM - PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA. DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	100	1.200	300	1.500	Usa -se em média de 4 á 12 parafusos dependendo da placa. Ocorrendo de
	2	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 1.5MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	200	2.400	600	3.000	Usa -se em média de 4 á 6 parafusos dependendo da placa.
	3	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.0MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	200	2.400	600	3.000	Usa -se em média de 4 á 6 parafusos dependendo da placa.
	4	A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM -	UND	07.02.05.047-4	10	120	30	150	Ocorrendo de poder usar 01 á 02 placas por

	RETAS DE 8, 10, 20 E 24 FUROS - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS, ANGULADAS, DIREITA E ESQUERDA DE 6, 8 E 10 FUROS - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL.							cada procedimento.
5	A CAIXA DE 1.5MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. <ul style="list-style-type: none"> • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS. 	UND	07.02.05.048-2	30	360	90	450	OCORRENDO DE PODER USAR 01 À 02 PLACAS POR CADA PROCEDIMENTO.
6	A CAIXA DE 2.0MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. <ul style="list-style-type: none"> • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS. 	UND	07.02.05.048-2	60	720	180	900	OCORRENDO DE PODER USAR 02 À 04 PLACAS POR CADA PROCEDIMENTO. DEPENDE DA FRATURA.

JUSTIFICATIVA DAS CAIXAS/INSTRUMENTAIS ID SEI. [0028384608](#)

4.6. Considerando que todas as caixas utilizadas nos procedimentos cirúrgicos de Bucomaxilofacial deverão conter o instrumental específico para sua implantação dos insumos. Tal instrumental deve ser específico para cada modelo de Implante ou Próteses e que os mesmos deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou quebrados, no caso de brocas quando da perda do corte ou então nas condições de entortamento e outros. Fato é que não é comum relacionar os quais instrumentais necessários para realização dos procedimentos devido à diversidade de modelos, de desenhos e de especificações técnicas dos Implantes e Próteses utilizadas nas Cirurgias ou somente os de uso comum.

4.7. Considerando que todos os componentes de cada um dos itens/ caixas cirúrgicas, devem ser compatíveis, por motivos técnicos utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente. Fica registrado que a contratada mesmo não apresentando algum item no anexo acima, reforço que o mesmo poderá ser solicitado para empresa justificando tal necessidade extrema.

4.8. Os quantitativos referidos se dão em função da necessidade futura e cirurgias a serem realizadas em 2022.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DE KITS DE INSTRUMENTAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SOB REGIME DE COMODATO [0028384608](#)

ORD	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	KIT	QTD	JUSTIFICATIVA
1	CAIXA BÁSICA + CAIXA ESPECÍFICA - INSTRUMENTAL ESPECIFICO PARA SER UTILIZADO EM CIRURGIA BUCO-MAXILO COMO COMODATO CONFORME DESCRIÇÃO DOS REFERIDOS LOTES COMPATÍVEIS COM IMPLANTES - MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO EM BUCO-MAXILO. SENDO CX DE 1,5MM, CX DE 2,0 MM E CX DE 2,4 MM. COM INSTRUMENTADOR EM SALA	KIT	2	A UNIDADE NECESSIDADE QUE SEJA REALIZADO 02 CIRURGIAS DIÁRIAS E PARA ESTA SITUAÇÃO NECESSITA DE TAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS.
2	KIT COMPLETO DE TREPANO DRILL - COM PEÇA DE MÃO (02 UNID DA RETA E 01 - UNID DA CURVA. MOTOR ELÉTRICO BIVOLT. MICRO MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - INDICADO PARA IMPLANTODONTIA, ENDODONTIA E CIRURGIAS. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CORTE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE IMPLANTE E DESGASTE ÓSSEO, ALÉM DE INSTRUMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA). 05 PROTOCOLOS COM 8 PROGRAMAS TOTALMENTE CONFIGURÁVEIS, TOTALIZANDO 40 CONFIGURAÇÕES. SELEÇÃO DE CONTRA ÂNGULOS: 1:1; 10:1; OSCILÁTÓRIO, 10:1; ROTATIVO, 16:1, 20:1, 32:1, 64:1 E 1:2. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE PEÇA RETA, ANGULADA, MULTIPLICADORA E REDUTORA, ALÉM DE	KIT	2	

	MICRO SERRA OSCILATÓRIA, RECÍPROCANTE E SAGITAL. PEDAL MULTIFUNÇÃO: PERMITE TROCA DE PROGRAMAÇÃO, REVERSÃO DE ROTAÇÃO, LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE IRRIGAÇÃO E ACIONAMENTO DO MOTOR. MICRO MOTOR SUÍÇO COM DOIS LEDS 3 MODOS DE RAMPAS DE ACELERAÇÃO. CONTROLE DE TORQUE E VELOCIDADE: - 05 N.CM ATÉ 65 N.CM (CIRURGIA). - 05 N.CM ATÉ 15 N.CM PARA PEÇA DE MÃO ENDODÔNTICA. - 04 N.CM ATÉ 4 N.CM PARA PEÇA DE MÃO 1:1(ENDODONTIA) BIVOLT 110/220 VOLTS		
3	O CONJUNTO DE MICRO SERRAS - COMPÕE O KIT PARA CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS. O KIT PARA CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS. 01 DRILL TRÉPANO EVOLUTION - (ACIONAMENTO PROGRESSIVO PELO PEDAL PNEUMÁTICO*). 01 MICRO SERRA BUCO SAGITAL REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 MICRO SERRA BUCO RECÍPROCANTE REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 MICRO SERRA BUCO OSCILATÓRIA REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 CHAVE MICRO SERRA. 01 PEDAL PNEUMÁTICO - (PARA COMPOSIÇÃO DO DRILL TRÉPANO EVOLUTION). E	KIT	1

4.8.1. OBS: A empresa deverá manter na unidade itens avulsos para substituição imediata como: Brocas, chaves e parafusos quando inclusos com as devidas placas.

4.8.2. Faz-se necessário equipamentos e caixas para cada lote que serão fornecidos pela empresa vencedora em regime de comodato.

4.8.3. Considerando o Art. 579 do Código Civil: "O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis." Perfaz-se com a tradição do objeto.

4.8.4. Portanto não poderá influir no preço do insumo adquirido.

4.8.5. Ainda, o comodato justifica-se pela necessidade do equipamento ser compatível com o item que será adquirido para melhor eficiência. Ainda sobre o comodato, vale salientar os benefícios desse, economia na aquisição de equipamentos, facilidade de troca de tecnologia, possibilidade da troca do insumo sem que necessite adquirir outro equipamento, sobre isso vale salientar que sempre na aquisição de materiais deve-se pesar o princípio das escolhas trágicas: "para designar situações em que, diante da falta de recursos, leia-se falta de dinheiro, temos que priorizar o atendimento de determinada necessidade em detrimento de outra.

4.8.6. " Por isso, deve-se sempre priorizar por processos que sejam mais Econômicos ao Erário. Sobre os Níveis de Tensão Elétrica deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB: O equipamento deverá ser compatível com a Tensão da unidade: "Tensão de Linha: 380 v (2 F = Fase + Fase) Bifásico ou (3F = Fase + Fase + Fase) Trifásico, 60 Hz e Tensão de Fase: 220 v (1F = Fase + Neutro), Monofásico, 60 Hz". Deste modo, fica estabelecido que nos processos de compras que contemplem equipamentos elétricos/eletrônicos, estes deverão ter como nível de tensão nominal (380 V /220 V).

4.9. **DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB ID SEI. [0030427365](#)**

4.9.1. O quantitativo de materiais foi baseado na relação do Estudo técnico preliminar ID SEI. [0030427365](#).

4.9.2. O material a ser adquirido deverá ser impreterivelmente novo e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

4.9.3. Sobre os Níveis de Tensão Elétrica deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB: O equipamento deverá ser compatível com a Tensão da unidade: "Tensão de Linha: 380 v (2 F = Fase + Fase) Bifásico ou (3F = Fase + Fase + Fase) Trifásico, 60 Hz e Tensão de Fase: 220 v (1F = Fase + Neutro), Monofásico, 60 Hz". Deste modo, fica estabelecido que nos processos de compras deste HB que contemplem equipamentos elétricos/eletrônicos, estes deverão ter como nível de tensão nominal (380 V /220 V).

4.10. **CONFORME - (ANEXO I) DO TERMO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE EM ESTOQUE	CONSUMO MÉDIO SEMANAL	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO PARA 12 MESES	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE SOLICITADA	METODOLOGIA DE CÁLCULO	METODOLOGIA DE CÁLCULO
LOTE 01 ITENS 1 AO 6 IMPLANTES BUCOMAXILOFACIAL	1	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.4MM - PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA. DEVENDO OS TAMANHOS E MILÍMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	200	25	180	2.160	25%	540	2.700	Usa-se em média de 4 a 12 parafusos por cirurgia devendo-se levar em consideração os furos contidos na placa, com um consumo médio mensal de 180 e um consumo médio de 2.160 anual.
	2	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 1.5MM (PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS	UND	571	14	100	1.200	25%	300	1.500	Usa-se em média de 4 a 6 parafusos por cirurgia devendo-se levar em consideração os furos contidos na placa, com um consumo

	TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.									médio mensal de 100 e um consumo anual de 1.200 .
3	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.0MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	475	42	300	3600	25%	900	4.500	Usa -se em média de 4 á 6 parafusos por cirurgia devendo-se levar em consideração os furos contidos na da placa com um consumo mensal de 300 por mês e 3.600 por ano.
4	A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM - RETAS DE 8, 10, 20 E 24 FUROS - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS, ANGULADAS , DIREITA E ESQUERDA DE 6, 8 E 10 FUROS - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL.	UND	232	1	10	120	25%	30	150	Usa-se em média de 01 à 02 placas por cirurgia sendo um consumo mensal médio de 10 unidades e 120 por ano.
5	A CAIXA DE 1.5MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. <ul style="list-style-type: none"> • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 	UND	96	4	30	360	25%	90	450	Usa-se em média de 02 à 04 placas por cirurgia sendo um consumo mensal médio de 30 unidades e 360 por ano.

	1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS.									
6	A CAIXA DE 2.0MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS.	UND	230	8	60	720	25%	180	900	Usa-se em média de 02 à 04 placas por cirurgia sendo um consumo mensal médio de 60 unidades e 720 por ano

Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) de instrumental ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens

ORD	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL KIT QTD JUSTIFICATIV	KIT	QTD	JUSTIFICATIVA
01	Caixa Básica + Caixa específica - Instrumental Específico para ser utilizado em cirurgia Buco-maxilo como comodato conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes - Material para uso no Procedimento em Buco-maxilo. Sendo CX de 1,5MM, CX de 2,0 MM e CX de 2,4 MM. Com Instrumentador em sala	KIT	2	A unidade necessidade que seja realizado 02 cirurgias diárias e para esta situação necessita de tais instrumentais e equipamentos.
02	KIT COMPLETO DE TREPANO DRILL - COM PEÇA DE MÃO (02 UNID DA RETA E 01 - UNID DA CURVA. MOTOR ELÉTRICO BIVOLT. MICRO MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - Indicado para Implantodontia, Endodontia e cirurgias. Utilizado para procedimentos cirúrgicos (Corte perfuração, instalação de implante e desgaste ósseo, além de instrumentação e obturação endodôntica). 05 protocolos com 8 programas totalmente configuráveis, totalizando 40 configurações. Seleção de contra ângulos: 1:1; 10:1; Oscilatório, 10:1; Rotativo, 16:1, 20:1, 32:1, 64:1 e 1:2. Permite a utilização de Peça Reta, Angulada, Multiplicadora e Redutora, além de Micro Serra Oscilatória, Reciprocante e Sagital. Pedal Multifunção: Permite troca de programação, reversão de rotação, liga/desliga, controle de irrigação e acionamento do motor. Micro motor Suíço com dois leds 3 modos de rampa de aceleração. Controle de torque e velocidade: - 05 N.cm até 65 N.cm (Cirurgia). - 05 N.cm até 15 N.cm para peça de mão endodôntica. - 04 N.cm até 4 N.cm para peça de mão 1:1(endodontia) Bivolt 110/220 volts	KIT	2	
03	O conjunto de Micro Serras - compõe o Kit para Cirurgias Buco-maxilo-faciais. O Kit para Cirurgias Buco-maxilo-faciais. 01 Drill Trépano Evolution - (acionamento progressivo pelo Pedal Pneumático*). 01 Micro Serra Buco Sagital Refrigeração - com serras avulsas. 01 Micro Serra Buco Reciprocante Refrigeração - com serras avulsas. 01 Micro Serra Buco Oscilatória Refrigeração - com serras avulsas. 01 Chave Micro Serra. *01 Pedal Pneumático - (para composição do Drill Trépano Evolution). E	KIT	1	

OBS: A empresa deverá manter na unidade itens avulsos para substituição imediata como: Brocas, chaves e parafusos quando inclusos com as devidas placas.

Planilha abaixo com descrição detalhada do Objeto e Memória de Cálculo com base no art. 40 da Lei 14.133/21 realizada pelo, Sr. Dr. José Marcelo Vargas Cirurgião Buco - Maxilo.

CIRURGIAS REALIZADAS EM 2020											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
12	13	9	10	8	6	16	11	13	19	14	12

CIRURGIAS REALIZADAS EM 2021										
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
8	5	8	7	9	4	13	8	7		

4.11. DA GARANTIA

4.11.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

4.11.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.11.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

4.11.4. O prazo para substituição dos itens danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias

5. JUSTIFICATIVA

5.1. **JUSTIFICATIVA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II - ID SEI. [0028384608](#).**

5.2. A área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde. A crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população. Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito social e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Considerando que o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos usuários do sistema único de saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária.

5.3. Os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade, atendendo inúmeras cirurgias ortopédicas em casos de média e alta complexidade.

5.4. Há inúmeras possibilidades de se empregar materiais de órtese e prótese na área da medicina. Com o avanço tecnológico em relação aos materiais utilizados na osteossíntese aumenta em grande velocidade.

5.5. A utilização de Materiais Bloqueados (titânio) apresenta como principal característica, a fixação dos parafusos às placas através dos furos rosqueados, o que permite estabilidade angular e grande resistência. Apresentam baixo contato ósseo pelo seu desenho na parte inferior, o que minimiza os danos ao periósteo com sua aplicação. Bem como o uso de sistemas de âncoras de titânio indicadas para fixação de tecidos moles em osso, para cirurgia tradicional **aberta** os quais podem contribuir transitoriamente para a recuperação da estrutura óssea do paciente ou até mesmo substituir permanentemente membros, em casos mais graves. Considerando que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de kits de cirurgias, onde seja disposto no ato cirúrgico todos os tamanhos dos devidos componentes a serem implantados e caso tenha necessidade será no sistema de consignação, pois pagando -se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar, que o sistema de consignação é uma maneira viável financeiramente pois, o Estado paga apenas o material efetivamente utilizado na cirurgia.

5.6. O sistema de placa e parafuso bloqueado atua como um dispositivo de ângulos fixo, podendo aumentar a fixação das fraturas onde a conformação e a qualidade óssea não promovem suficiente fixação entre o osso e o parafuso. A placa bloqueada converte a força de cisalhamento em força de compressão na interface osso/parafuso.

5.7. Além disso, é de importância ressaltar que a utilização de materiais em titânio apresenta maior biocompatibilidade, ausência de alergia ao níquel, maior resistência à corrosão e filme protetor mais efetivo contracorrentes galvânicas já que o material ficará submetido a três ambientes distintos – osso/músculo/tecido. Além disso, o módulo elástico é mais compatível com o osso quando comparado com o aço inoxidável.

5.8. Considerando que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de kits de cirurgias, onde seja disposto no ato cirúrgico todos os tamanhos dos devidos componentes a serem implantados e caso tenha necessidade será no sistema de consignação, pois pagando -se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar, que o sistema de consignação é uma maneira viável financeiramente pois, o Estado paga apenas o material efetivamente utilizado na cirurgia.

5.9. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda colabora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado. O propósito de kit material em ato cirúrgico é eficaz para economia.

5.10. A Secretaria Estadual de Saúde optou pelo Registro de Preços com o fornecimento em consignação, com a intenção de evitar estoque desnecessário.

5.11. **JUSTIFICATIVA DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB - ID SEI. [0030427365](#)**

5.12. A importância da aquisição dos devidos materiais para instituição hospitalar torna-se vital em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento dos pacientes operados por sistema de atendimentos de Buco - Maxilo - Facial e acarretando cancelamento de procedimentos cirúrgicos tanto adultos quanto infantis da unidade, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover de forma integrada a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. A quantidade demandada dos respectivos itens são para atender o consumo da unidade e outras possíveis unidades quando necessário durante o período de 12 meses, essas foram levantadas a partir da média estatística de solicitação de consumo através de saídas do material via Sistema HOS PUB da unidade e da previsão de utilização destes itens para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preço ARP que será após período de pandemia com filas de pacientes que aguardam atendimentos. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país. Justificamos que a necessidade da aquisição dos devidos itens para essa unidade hospitalar e salientamos que este nosocômio é retaguarda para as outras unidades do estado. Contudo, o abastecimento regular do estoque do almoxarifado de materiais consumíveis é necessário para a continuidade no atendimento aos pacientes indicados para realização desse procedimento. Tais solicitações devem considerar a devasta lista de demanda reprimida de quase 02 anos de pandemia e que breve será retomado os serviços eletivos da unidade. Diante do exposto, entendemos que os custos envolvidos com a aquisição dos devidos itens justifica-se a partir dos benefícios diretos na qualidade e segurança da cirurgia pelas melhores condições e retorno às atividades mais rápida e evitando assim que o estado tenha demandas externas que tornaria inviável financeiramente. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos. A constituição estabelece em seus dispositivos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". (grifo nosso). Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição de materiais, visando atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

6. DO COMODATO E LOTES

Considerando o Art. 579 do Código Civil: "**O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis.**" Perfaz-se com a tradição do objeto. **Portanto não poderá influir no preço do insumo adquirido.** Ainda, o comodato **justifica-se pela necessidade do equipamento ser compatível com o item que será adquirido para melhor eficiência**.

Ainda sobre o comodato, vale salientar os benefícios desse, economia na aquisição de equipamentos, facilidade de troca de tecnologia, possibilidade da troca do insumo sem que necessite adquirir outro equipamento, sobre isso vale salientar que sempre na aquisição de materiais deve-se pesar o princípio das escolhas trágicas: "para designar situações em que, diante da falta de recursos, leia-se falta de dinheiro, temos que priorizar o atendimento de determinada necessidade em detrimento de outra." Por isso, deve-se sempre priorizar por processos que sejam mais Econômicos ao Erário.

6.1. Definição dos Métodos e Estratégia de Suprimento:

6.1.1. As demais entregas deverão ser parceladas conforme solicitação da Unidade de Saúde, sob regime de consignação.

6.1.2. O Responsável de cada almoxarifado da Unidade Hospitalar controlará o estoque de materiais consignados, mantendo quantidades suficientes para o atendimento da mesma de acordo com a demanda e solicitará à CONTRATADA, as reposições necessárias. Os contatos serão realizados por intermédio de telefone, fax ou email com solicitação por escrito.

6.1.3. A Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens descritos nos anexos I e II, deste Termo de Referência. 4.2.4 Somente serão faturados os itens utilizados.

6.2. Condições de Fornecimento:

6.2.1. Os conjuntos de OPM-SUS devem possuir compatibilidade entre as peças.

6.2.2. Caso a SESAU, julgue necessário, a empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre técnicas de utilização, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

6.2.3. Todos os conjuntos ou kits deverão ser acompanhados de Instrumental Próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante e deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou no caso de brocas quando da perda do corte.

6.2.4. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados mínimo 316L, e devem obedecer as normas da ABNT), e ou de titânio com gravação e embalagem segundo NBR Nº. 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

6.2.5. Todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas ou acrílicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventário.

6.2.6. Todos os componentes de cada um dos itens ou conjuntos/ kits/ caixas cirúrgicas devem ser compatíveis, por motivos técnicos, dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

6.2.7. Todos os instrumentais e materiais deverão ter registro na ANVISA e sem ônus para esta Secretaria. 4.3.8 As caixas de instrumentais deverão ser vistoriadas pelos fornecedores dos materiais mensalmente, visando substituição de instrumentais danificados e sem fio e controle.

6.3. **Apresentação dos Materiais:**

6.3.1. A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.3.2. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

6.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

6.3.4. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc. 4.4.4.4 Os Instrumentais deverão ser indiscutivelmente "novos".

6.4. **Justificativa quanto ao Sistema de Consignação em Comodato:**

6.4.1. Considerando o **Art. 579 do Código Civil: "O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis."** Perfaz-se com a tradição do objeto. **Portanto não poderá influir no preço do insumo adquirido.** Ainda, o comodato **justifica-se pela necessidade do equipamento ser compatível com o item que será adquirido para melhor eficiência**.

6.4.2. Ainda sobre o comodato, vale salientar os benefícios desse, economia na aquisição de equipamentos, facilidade de troca de tecnologia, possibilidade da troca do insumo sem que necessite adquirir outro equipamento, sobre isso vale salientar que sempre na aquisição de materiais deve-se pesar o princípio das escolhas trágicas: "para designar situações em que, diante da falta de recursos, leia-se falta de dinheiro, temos que priorizar o atendimento de determinada necessidade em detrimento de outra." Por isso, deve-se sempre priorizar por processos que sejam mais Econômicos ao Erário.

7. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

7.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços, sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

7.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

7.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, Inciso I.

7.5. *"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".*

7.6. Levando em conta as prerrogativas acima descritas justifica-se a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste Termo de Referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos, sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

7.7. Por fim considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição do objeto contemplado neste Termo, nas quantidades estimadas no anexo I, de forma a fornecer aos profissionais de saúde condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

8. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

8.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

8.6. Por se tratar de pregão de menor preço por lote, a adesão à ata só pode ocorrer globalmente no lote registrado. Ou, caso haja adesão de itens individualizados, estes devem corresponder à proposta de menor valor, sob pena de inviabilidade da adesão.

8.7. Nesse ponto, é pacífica a jurisprudência do TCU:

[Acórdão 1650/2020 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Registro de preços. Lote (Licitação). Adjudicação. Preço global. Preço unitário.

Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item.

9. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
- 9.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.9. Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 18.340/13, § 1º é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 24082 DE 22/07/2019).**
- 9.10. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.
- 9.11. O Decreto Estadual nº 18.871, acresceu o artigo 23-A ao Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.12. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

- a) Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- b) § 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- c) I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- d) II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- e) § 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- f) § 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- g) § 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
- h) § 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

10. DAS AMOSTRAS

A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) CONSTANTES na Tabela SUS - para atender as CIRURGIAS DE BUCOMAXILO FACIAL, sob o Sistema de Consignação os implantes(insumos) e em Regime de Comodato os Instrumentais e Equipamentos para Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, **caso seja necessário**, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

A SESAU/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, **conforme a(s) necessidade(s)** e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo Núcleo de órtese e prótese - NORTP/HB e - Gerência administrativa - JP II-GAD/Núcleo de compras -JP II-NCOMP

A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade/kit por item.

A critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

As amostras deverão ser entregues pessoalmente no **Almoxarifado do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP**: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3216-5746 e Na **Gerência Administrativa do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II** ou **Núcleo de Compras do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II**: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, sito na Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005. (69) 3216-5417 com todas as devidas identificações e finalidades e entregues ao departamento solicitante. Onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: (cotacoes.hbap@gmail.com e gad.psjp@gmail.com), cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e as unidades requisitantes desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras enviadas para análise estará ciente que não terá devolução das mesmas e sim relatório de análise do material.

As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I - O material deverá ter as devidas características dos anexos.

II - Não poderá vir faltando item algum do referido material ou kit.

Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada se atende a finalidade para que foi solicitada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade com as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

11. DA ENTREGA

11.1. A primeira entrega dos materiais e instrumentais deverá ocorrer **conforme solicitações das Unidades de Saúde**, com indicação dos quantitativos, no prazo máximo de 10 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações **contidas no (ANEXO I), sob** regime de consignação ou Empenho Estimativo, **os devidos kits de materiais necessitam da reposição do item conforme uso.** Sendo que esta primeira entrega deverá ocorrer no Setor de Órteses e Próteses das Unidades Hospitalares para ser realizada toda verificação de instrumentar pelo Coordenado do Serviço de Cirurgia Bucocomaxilofacial do HPSJPII e HB.

11.2. Após análise de instrumentais será anexado no processo as notas dos instrumentais caso se faça necessário.

11.3. Saliente que após emissão de empenho a unidade contratante terá 03 dias úteis para enviar a relação de materiais discriminados ao CAF II.

11.4. As demais entregas serão parceladas na medida que forem sendo utilizadas e solicitadas, as quais deverão ser entregues **no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis**, no CAF II.

11.5. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

11.6. Endereço do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPJPII: Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005. (69) 3216-5417.

11.7. Endereço do hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

11.8. As demais entregas após solicitação da unidade hospitalar, deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

12. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

12.1. As demais entregas deverão ser parceladas conforme solicitação da Unidade de Saúde, sob regime de consignação.

12.2. O Responsável do almoxarifado da Unidade Hospitalar controlará o estoque de materiais consignados, mantendo quantidades suficientes para o atendimento da mesma de acordo com a demanda e solicitará à CONTRATADA, as reposições necessárias. Os contatos serão realizados por intermédio de telefone, fax ou e-mail com solicitação por escrito.

12.3. A Contratada deverá manter em regime de comodato e consignação, os itens descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DE KITS DE INSTRUMENTAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SOB REGIME DE COMODATO / HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II - ID SEI. [0028237419](#)/ HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO ID SEI. [0030427365](#) / ESPECIFICAÇÕES DO COMODATO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - [0030427365](#), deste Termo de Referência.

12.4. Somente serão faturados os itens utilizados.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Os conjuntos de OPM-SUS devem possuir compatibilidade entre as peças.

13.2. Caso a SESAU, julgue necessário, a empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre técnicas de utilização, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

13.3. Todos os conjuntos ou kits deverão ser acompanhados de Instrumental Próprio para sua implantação.

13.4. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante e deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou no caso de brocas quando da perda do corte.

13.5. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados mínimo 316L, e devem obedecer as normas da ABNT), e ou de titânio com gravação e embalagem segundo NBR Nº. 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

13.6. Todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas ou acrílicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventário.

13.7. Todos os componentes de cada um dos itens que compõem o LOTE devem ser compatíveis, por motivos técnicos, dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

13.8. Todos os instrumentais e materiais deverão ter registro na ANVISA e sem ônus para esta Secretaria.

13.9. As caixas de instrumentais deverão ser vistoriadas pelos fornecedores dos materiais mensalmente, visando substituição de instrumentais danificados e sem fio e controle.

14. APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

14.1. A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

14.2. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

14.3. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

14.4. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

14.5. Os Instrumentais deverão ser indiscutivelmente "novos".

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido por comissão formada de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8666/93:

15.2. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

15.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

15.4. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

15.5. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

15.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

15.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 08 (oito) dias.

15.8. Os materiais serão recebidos em consignação com Nota Fiscal, no qual deverão estar discriminados as quantidades e respectivas descrições dos materiais. Serão analisados no recebimento do objeto: a integridade do material, embalagens e esterilidade, ou seja, critérios visuais externo.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

17.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança das partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100).$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

17.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

17.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.10. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

17.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

17.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a execução do objeto correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) CONSTANTES na Tabela SUS, sob o Sistema de Consignação os implantes(insumos) e em Regime de Comodato os Instrumentais e Equipamentos para Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 (doze) meses .	
Resposta ao:	Memorando 0028237419
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo

18.2. Informação nº 1450/2022/SESAU-NPPS ID SEI. [0028996746](#)

19. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

19.1. Conforme pesquisa de preços na TABELA SUS, o valor total estimado para contratação do fornecimento no período de 12(doze) meses, prazo máximo de validade da ata de registro de preços, é de R\$ **3.822.891,00 - (três milhões oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais)**.

19.2. Os valores referenciais foram atualizados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

20. DA PROPOSTA

20.1. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registros dos Produtos da ANVISA/Ministério da Saúde conforme disposto no item 8.1 do Termo de Referência, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

- Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade OU;
- Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA, observando-se a validade.
- Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

20.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

20.3. O licitante que cotar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

20.4. A proposta deverá constar marca e o preço unitário e total, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer;

20.5. A proponente deverá apresentar em forma de anexo junto a proposta conforme modelo, relação dos instrumentais que ficarão em comodato;

20.6. A licitação será processada e julgada pelo **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE, COM BASE NOS PREÇOS DA TABELA SUS**.

20.7. Justifica-se o julgamento **por LOTE para cada material utilizado por procedimento cirúrgico**, devido cada empresa fabricar materiais cuja técnica e instrumentais são distintos para um mesmo procedimento;

20.8. Os materiais são discriminados um a um, as caixas deverão ser no modelo e tamanho de cada fabricante conforme a qualidade do material exigido no **ANEXO I e II**, do respectivo Termo.

20.9. A proponente deverá **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

21. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

21.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.4. As sanções descritas no item 20.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

21.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01

* Incidente sobre o valor da parte inadimplida.*

- 21.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 21.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 21.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 21.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 21.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DEVERES

22.1. DA CONTRATADA

- 22.2. A empresa deverá disponibilizar nas dependências do **Pronto Socorro João Paulo - II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**, as caixas, conforme especificações em anexo a este Termo.
- 22.3. Diariamente um funcionário das Unidades Hospitalares, devidamente qualificado fará vistoria no estoque disponível para verificar reposição dos materiais que foram utilizados e fará requisição à contratada que no prazo máximo de 08 (oito dias) deverá repor o estoque mínimo das caixas. Todos os materiais a serem entregues deverão apresentar laudo do controle de qualidade do fabricante.
- 22.4. Manter permanente entendimento com o Hospital, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato disponibilizando um responsável para a unidade estar em contato direto quando necessário;
- 22.5. Garantir a pronta entrega, de acordo com as necessidades de cirurgia do Hospital. Em caso do não cumprimento deste item, a CONTRATADA fica responsável pela despesa de internação do paciente, enquanto o mesmo aguarda o material, além das penalidades previstas em Lei;
- 22.6. Prestar faturamento exclusivamente dos itens efetivamente empregados, de acordo com o preenchimento da comunicação de utilização de órteses e próteses, devidamente assinada e carimbada pelo cirurgião, bem como o atesto no verso da respectiva nota fiscal pelo responsável do SETOR DE cirurgias Bucomaxilofacial da Unidade Hospitalar;
- 22.7. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue, contendo marca, especificação, quantidade, **número do Registro do produto no Ministério da Saúde**.
- 22.8. O recebimento será efetuado através de uma Comissão designada para esse fim, acompanhada com o chefe da equipe de SETOR DE cirurgias Bucomaxilofacial, que irá verificar marca, especificação, qualidade, quantitativo, registro no Ministério da Saúde, e se o produto entregue está acompanhado com laudo do controle de qualidade do fabricante dos produtos ofertados;
- 22.9. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;
- 22.10. Os materiais e instrumentais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente;
- 22.11. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.12. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 22.13. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 22.14. Obedecer especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 22.15. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 22.16. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 22.17. Emitir e encaminhar Nota Fiscal somente dos itens utilizados.
- 22.18. Constar na Nota Fiscal: marca, fabricante, procedência, nome do paciente que utilizou o material e data de realização da cirurgia;
- 22.19. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo serem trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável da Unidade Hospitalar.
- 22.20. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 22.21. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como o ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega;
- 22.22. A licitante vencedora obriga-se a manter o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;
- 22.23. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 22.24. Após Assinatura do Termo Contratual a contratada deverá manter contato com o Setor de cirurgias Bucomaxilofacial da Unidade Hospitalar para disponibilizar nome, telefone e endereço eletrônico do funcionário que se responsabilizará pelo fornecimento e reposição do material, bem como os respectivos faturamentos;
- 22.25. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento;
- 22.26. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado;
- 22.27. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 22.28. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 22.29. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

- 22.30. Disponibilizar os itens referentes condições de fornecimento, item 8;
- 22.31. Manter controle rigoroso junto ao almoxarifado da Unidade, solicitando o relatório de material de reposição com o intuito de não deixar faltar o mesmo.
- 22.32. Responsabilizar - se pela substituição dos instrumentais que apresentarem defeitos durante a vigência do contrato, por outro, no prazo máximo de 8 dias, ou quando forem inutilizados.
- 22.33. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 22.34. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 22.35. A CONTRATADA é obrigada a utilizar qualquer solução de tecnologia que a CONTRATANTE oferecer.
- 22.36. Caso necessário a contratada deverá disponibilizar instrumentador cirúrgico na unidade hospitalar para acompanhamento de determinadas cirurgias previamente estabelecidas.
- 22.37. Manter nas unidades itens avulsos para reposição imediata, como: Brocas extras conforme os tamanhos devidos de cada caixa, visando não interromper o andamento dos atos cirúrgico pois as brocas perdem o corte/fio rápido além de poderem quebrar na utilização.
- 22.38. O prazo de validade de contrato do material em comodato deverá ser iniciado conforme a partir data de entrega do mesmo, considerando que as caixas deverão ser devolvidas assim que finalizar o devido material em uso.
- 22.39. As mesmas deverão seguir as marcas compatíveis com a Ata vigente e devidamente completas conforme a necessidade cirúrgica.
- 22.40. As caixas básicas de instrumentais deverão vir enumeradas e as devidas pinças identificadas.
- 22.41. As caixas de equipamentos em comodato deverão estar enumeradas e identificadas conforme empresa.
- 22.42. **DA CONTRATANTE:**
- 22.43. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 22.44. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.
- 22.45. A unidade hospitalares se responsabilizará em acompanhar mensalmente a emissão das requisições com os valores oferecidos pela empresa vencedora no certame licitatório.
- 22.46. Utilizar somente os materiais conforme solicitação do médico cirurgião através de requisição de acordo com as necessidades da Unidade.
- 22.47. Disponibilizar um funcionário do Hospital, devidamente qualificado, para fazer vistoria no estoque disponível para verificar reposição dos materiais que foram utilizados e emitir requisição à contratada que no prazo de 8 (oito) dias deverá repor o estoque.
- 22.48. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de preços.
23. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 23.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 23.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
- a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- a.1) Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.
- b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação, fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.**
- c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.
- c.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo **20% (vinte por cento)** do quantitativo do lote em que esteja participando;
- 23.3. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.
- 23.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor.
- 23.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 23.6. **Documentação relativa a qualificação jurídica**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.8. **Documentação relativa à regularidade fiscal**

23.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.10. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.11. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.12. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

23.14. **Documentação relativa à qualificação econômico - financeira**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

23.15. **Documentação relativa à regularidade trabalhista**

23.16. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.17. Serão aceitas certidões Positivas com Efeito de Negativa.

23.18. **Declarações**

23.19. Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

24. **DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

24.2. Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

25. **DO REAJUSTE DE PREÇO**

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão irrevogáveis.

25.2. Decreto nº 25.829/2021, que dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta.

26. **DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

27. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

27.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

28. **CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.

28.2. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

28.3. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

28.4. Considerando a inviabilidade técnica da aplicação do art. 8º do decreto nº 21.675/2017 ao objeto em tela, informamos que os materiais são fornecidos pelo próprio fabricante, e que a sua aplicação causaria a falta de padronização dos implantes utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

28.5. Não será aplicado o disposto no art. 23, o § 7º da Lei 8.666/93, tendo em vista o objeto da licitação se tratar de material hospitalar, sendo operacionalmente inviável de ser executado no que tange permitir ou acatar propostas nas quantidades inferiores ao estimado inicialmente, pois corre-se o risco de desabastecimento na rede SUS de itens considerados importantes e de urgência e emergência, ou ainda comprar quantidades inferiores que não sejam suficientes para o consumo pelo prazo de 12 meses.

28.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento".

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Especificações e estimativo dos insumos.
- **ANEXO II** – Valor do Lote conforme tabela SUS (Os valores referenciais foram atualizados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).
- **ANEXO III** - Justificativa das Caixas / Instrumentais.
- **ANEXO IV** - Minuta de Contrato

Porto velho - RO, 10 de junho de 2023.

Elaborado por:

LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO

Assessora - GECOMP-SESAU

Revisado por:

LAURA BANY

Gerente de Compras

SESAU-GECOMP

Revisão técnica:

Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

Autorizo Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **Autorizo** o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

ANEXO I

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO-II

MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1,5MM - 2,0MM E 2,4MM - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II - ID SEI. [0028237419](https://sei.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=39349611&infr...)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UE	CÓDIGO SUS	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	QUANT. RESERVA TÉCNICA 25%	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.4MM - PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA. DEVENDO OS TAMNANHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	100	1.200	300	1.500	Usa -se em média de 4 á 12 parafusos dependendo da placa. Ocorrendo de
2	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 1.5MM (PLACA ESPECIFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNANHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	200	2.400	600	3.000	Usa -se em média de 4 á 6 parafusos dependendo da placa.
3	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.0MM (PLACA ESPECIFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNANHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	200	2.400	600	3.000	Usa -se em média de 4 á 6 parafusos dependendo da placa.
4	A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM - RETAS DE 8, 10, 20 E 24 FUROS - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS, ANGULADAS, DIREITA E ESQUERDA DE 6, 8 E 10 FUROS - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL.	UND	07.02.05.047-4	10	120	30	150	Ocorrendo de poder usar 01 à 02 placas por cada procedimento.
5	A CAIXA DE 1.5MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS;	UND	07.02.05.048-2	30	360	90	450	OCORRENDO DE PODER USAR 01 À 02 PLACAS POR CADA PROCEDIMENTO.

	<ul style="list-style-type: none"> • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; <ul style="list-style-type: none"> • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS. 									
6	<p>A CAIXA DE 2.0MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; <ul style="list-style-type: none"> • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; <ul style="list-style-type: none"> • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS. 	UND	07.02.05.048-2	60	720	180	900		OCORRENDO DE PODER USAR 02 À 04 PLACAS POR CADA PROCEDIMENTO. DEPENDE DA FRATURA.	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DE KITS DE INSTRUMENTAIS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SOB REGIME DE COMODATO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II - ID SEI. [0028237419](#)

ORD	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	KIT	QTD	JUSTIFICATIVA
1	CAIXA BÁSICA + CAIXA ESPECÍFICA - INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO EM CIRÚRGIA BUCO-MAXILO COMO COMODATO CONFORME DESCRIÇÃO DOS REFERIDOS LOTES COMPATÍVEIS COM IMPLANTES - MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO EM BUCO-MAXILO. SENDO CX DE 1,5MM, CX DE 2,0 MM E CX DE 2,4 MM. COM INSTRUMENTADOR EM SALA	KIT	2	A UNIDADE NECESSIDADE QUE SEJA REALIZADO 02 CIRURGIAS DIÁRIAS E PARA ESTA SITUAÇÃO NECESSITA DE TAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS.
2	KIT COMPLETO DE TREPANO DRILL - COM PEÇA DE MÃO (02 UNID DA RETA E 01 - UNID DA CURVA. MOTOR ELÉTRICO BIVOLT. MICRO MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - INDICADO PARA IMPLANTODONTIA, ENDODONTIA E CIRURGIAS. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CORTE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE IMPLANTE E DESGASTE ÓSSEO, ALÉM DE INSTRUMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA). 05 PROTOCOLOS COM 8 PROGRAMAS TOTALMENTE CONFIGURÁVEIS, TOTALIZANDO 40 CONFIGURAÇÕES. SELEÇÃO DE CONTRA ÂNGULOS: 1:1; 10:1; OSCILÁRIO, 10:1; ROTATIVO, 16:1, 20:1, 32:1, 64:1 E 1:2. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE PEÇA RETA, ANGULADA, MULTIPLICADORA E REDUTORA, ALÉM DE MICRO SERRA OSCILATÓRIA, RECIPROCANTE E SAGITAL. PEDAL MULTIFUNÇÃO: PERMITE TROCA DE PROGRAMAÇÃO, REVERSÃO DE ROTAÇÃO, LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE IRRIGAÇÃO E ACIONAMENTO DO MOTOR. MICRO MOTOR SUÍÇO COM DOIS LEDS 3 MODOS DE RAMPA DE ACELERAÇÃO. CONTROLE DE TORQUE E VELOCIDADE: - 05 N.CM ATÉ 65 N.CM (CIRURGIA). - 05 N.CM ATÉ 15 N.CM PARA PEÇA DE MÃO ENDODÔNTICA. - 04 N.CM ATÉ 4 N.CM PARA PEÇA DE MÃO 1:1(ENDODONTIA) BIVOLT 110/220 VOLTS	KIT	2	
3	O CONJUNTO DE MICRO SERRAS - COMPÕE O KIT PARA CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS. O KIT PARA CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS. 01 DRILL TRÉPANO EVOLUTION - (ACIONAMENTO PROGRESSIVO PELO PEDAL PNEUMÁTICO*).* 01 MICRO SERRA BUCO SAGITAL REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 MICRO SERRA BUCO RECIPROCANTE REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 MICRO SERRA BUCO OSCILATÓRIA REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 CHAVE MICRO SERRA. 01 PEDAL PNEUMÁTICO - (PARA COMPOSIÇÃO DO DRILL TRÉPANO EVOLUTION). E	KIT	1	

HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO ID SEI. [0030427365](#)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE EM ESTOQUE	CONSUMO MÉDIO SEMANAL	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO PARA 12 MESES	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE SOLICITADA	METODOLOGIA DE CÁLCULO	
1	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.4MM - PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA. DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	200	25	180	2.160	25%	540	2.700	Usa -se em média de 4 á 12 parafusos por cirurgia devendo-se levar em consideração os furos contidos na da placa, com um consumo médio mensal de 180 e um consumo médio de 2.160 anual.
2	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 1.5MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO	UND	571	14	100	1.200	25%	300	1.500	Usa -se em média de 4 á 6 parafusos por cirurgia devendo-se levar em consideração os furos contidos na

	OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.										da placa, com um consumo médio mensal de 100 e um consumo anual de 1.200 .
3	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.0MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	475	42	300	3.600	25%	900	4.500		Usa -se em média de 4 á 6 parafusos por cirurgia devendo-se levar em consideração os furos contidos na da placa com um consumo mensal de 300 por mês e 3.600 por ano.
4	A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM - RETAS DE 8, 10, 20 E 24 FUROS - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS, ANGULADAS , DIREITA E ESQUERDA DE 6, 8 E 10 FUROS - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL.	UND	232	1	10	120	25%	30	150		Usa-se em média de 01 à 02 placas por cirurgia sendo um consumo mensal médio de 10 unidades e 120 por ano.
5	A CAIXA DE 1.5MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS.	UND	96	4	30	360	25%	90	450		Usa-se em média de 02 à 04 placas por cirurgia sendo um consumo mensal médio de 30 unidades e 360 por ano
6	A CAIXA DE 2.0MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X,	UND	230	8	60	720	25%	180	900		Usa-se em média de 02 à 04 placas por cirurgia sendo um consumo mensal médio de 60 unidades e 720 por ano.

6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs: Justifica-se que os itens do lote devem ter compatibilidade funcional entre si, devendo ainda o KIT (Conjunto de ferramentas ou artigos para uma mesma função) de instrumental ser compatível com os implantes. Caso seja necessário para termos uma melhor análise Técnica do material e referida marca apresentada em cotação será solicitado amostras dos itens

ESPECIFICAÇÕES DO COMODATO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - 0030427365

1	CAIXA BÁSICA + CAIXA ESPECÍFICA - INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO EM CIRÚRGIA BUCO-MAXILO COMO COMODATO CONFORME DESCRIÇÃO DOS REFERIDOS LOTES COMPATÍVEIS COM IMPLANTES - MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO EM BUCO-MAXILO. SENDO CX DE 1,5MM, CX DE 2,0 MM E CX DE 2,4 MM. COM INSTRUMENTADOR EM SALA	KIT	2	A unidade necessita que seja realizado 02 cirurgias diárias e para esta situação necessita de tais instrumentais e equipamentos.
2	KIT COMPLETO DE TREPANO DRILL - COM PEÇA DE MÃO (02 UNID DA RETA E 01 - UNID DA CURVA. MOTOR ELÉTRICO BIVOLT. MICRO MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - INDICADO PARA IMPLANTODONTIA, ENDODONTIA E CIRURGIAS. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CORTE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE IMPLANTE E DESGASTE ÓSSEO, ALÉM DE INSTRUMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA). 05 PROTOCOLOS COM 8 PROGRAMAS TOTALMENTE CONFIGURÁVEIS, TOTALIZANDO 40 CONFIGURAÇÕES. SELEÇÃO DE CONTRA ÂNGULOS: 1:1; 10:1; OSCILÁTORIO, 10:1; ROTATIVO, 16:1, 20:1, 32:1, 64:1 E 1:2. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE PEÇA RETA, ANGULADA, MULTIPLICADORA E REDUTORA, ALÉM DE MICRO SERRA OSCILATÓRIA, RECÍPROCANTE E SAGITAL. PEDAL MULTIFUNÇÃO: PERMITE TROCA DE PROGRAMAÇÃO, REVERSÃO DE ROTAÇÃO, LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE IRRIGAÇÃO E ACIONAMENTO DO MOTOR. MICRO MOTOR SUÍÇO COM DOIS LEDS 3 MODOS DE RAMPA DE ACELERAÇÃO. CONTROLE DE TORQUE E VELOCIDADE: - 05 N.CM ATÉ 65 N.CM (CIRURGIA). - 05 N.CM ATÉ 15 N.CM PARA PEÇA DE MÃO ENDODÔNTICA. - 04 N.CM ATÉ 4 N.CM PARA PEÇA DE MÃO 1:1(ENDODONTIA) BIVOLT 110/220 VOLTS	KIT	2	
3	O CONJUNTO DE MICRO SERRAS - COMPÕE O KIT PARA CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS. O KIT PARA CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS. 01 DRILL TRÉPANO EVOLUTION - (ACIONAMENTO PROGRESSIVO PELO PEDAL PNEUMÁTICO*). 01 MICRO SERRA BUCO SAGITAL REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 MICRO SERRA BUCO RECÍPROCANTE REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 MICRO SERRA BUCO OSCILATÓRIA REFRIGERAÇÃO - COM SERRAS AVULSAS. 01 CHAVE MICRO SERRA. 01 PEDAL PNEUMÁTICO - (PARA COMPOSIÇÃO DO DRILL TRÉPANO EVOLUTION). E	KIT	1	

OBS: A empresa deverá manter na unidade itens avulsos para substituição imediata como: Brocas, chaves e parafusos quando inclusos com as devidas placas.

ANEXO II

VALOR DO LOTE CONFORME TABELA SUS

LOTE 01						
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	CÓDIGO SUS	VALOR UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.4MM - PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA. DEVENDO OS TAMNANHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	R\$ 154,38	4.200	R\$ 648.396,00
02	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 1.5MM (PLACA ESPECÍFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNANHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	R\$ 154,38	4.500	R\$ 694.710,00
03	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.0MM (PLACA ESPECÍFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNANHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	07.02.03.061-9	R\$ 154,38	7.500	R\$ 1.157.850,00
04	A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM - RETAS DE 8, 10, 20 E 24 FUROS - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS, ANGULADAS, DIREITA E ESQUERDA DE 6, 8 E 10 FUROS - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL.	UND	07.02.05.047-4	R\$ 1.150,16	300	R\$ 345.048,00
05	A CAIXA DE 1.5MM DE PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS;	UND	07.02.05.048-2	R\$ 361,81	900	R\$ 325.629,00

	<ul style="list-style-type: none"> • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; <ul style="list-style-type: none"> • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS. 					
06	<p>A CAIXA DE 2.0MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; <ul style="list-style-type: none"> • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; <ul style="list-style-type: none"> • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; <ul style="list-style-type: none"> • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS. 	UND	07.02.05.048-2	R\$ 361,81	1.800	R\$ 651.258,00
					Valor total	3.822.891,00

ESPECIFICAÇÕES DO COMODATO			
ITENS DO COMODATO NÃO DEVEM SER COTADOS			
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. TOTAL
01	Caixa Básica + Caixa específica - Instrumental Especifico para ser utilizado em cirurgia Buco-maxilo como comodato conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes - Material para uso no Procedimento em Bucomaxilo. Sendo CX de 1,5MM, CX de 2,0 MM e CX de 2,4 MM. Com Instrumentador em sala	KIT	04
02	KIT COMPLETO DE TREPANO DRILL - COM PEÇA DE MÃO (02 UNID DA RETA E 01 - UNID DA CURVA. MOTOR ELÉTRICO BIVOLT. MICRO MOTOR ELÉTRICO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - Indicado para Implantodontia, Endodontia e cirurgias. Utilizado para procedimentos cirúrgicos (Corte perfuração, instalação de implante e desgaste ósseo, além de instrumentação e obturação endodôntica). 05 protocolos com 8 programas totalmente configuráveis, totalizando 40 configurações. Seleção de contra ângulos: 1:1; 10:1; Oscilatório, 10:1; Rotativo, 16:1, 20:1, 32:1, 64:1 e 1:2. Permite a utilização de Peça Reta, Angulada, Multiplicadora e Redutora, além de Micro Serra Oscilatória, Reciprocante e Sagital. Pedal Multifunção: Permite troca de programação, reversão de rotação, liga/desliga, controle de irrigação e acionamento do motor. Micro motor Suíço com dois leds 3 modos de rampa de aceleração. Controle de torque e velocidade: - 05 N.cm até 65 N.cm (Cirurgia). - 05 N.cm até 15 N.cm para peça de mão endodôntica. - 04 N.cm até 4 N.cm para peça de mão 1:1(endodontia) Bivolt 110/220 volts	KIT	04
03	O conjunto de Micro Serras - compõe o Kit para Cirurgias Bucomaxilo-faciais. O Kit para Cirurgias Buco-maxilo-faciais. 01 Drill Trépano Evolution - (acionamento progressivo pelo Pedal Pneumático*). 01 Micro Serra Buco Sagital Refrigeração - com serras avulsas. 01 Micro Serra Buco Reciprocante Refrigeração - com serras avulsas. 01 Micro Serra Buco Oscilatória Refrigeração - com serras avulsas. 01 Chave Micro Serra. *01 Pedal Pneumático - (para composição do Drill Trépano Evolution). E	KIT	01

ITENS DO COMODATO NÃO DEVEM SER COTADOS

Valores de referência conforme o mês de julho de 2022, link: [SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS \(datasus.gov.br\)](https://sigtap.sus.gov.br/).

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DAS CAIXAS/INSTRUMENTAIS

Considerando que todas as caixas utilizadas nos procedimentos cirúrgicos de Bucomaxilofacial deverão conter o instrumental específico para sua implantação dos insumos. Tal instrumental deve ser específico para cada modelo de Implante ou Próteses e que os mesmos deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou quebrados, no caso de brocas quando da perca do corte ou então nas condições de entortamento e outros. Fato é que não é comum relacionar os quais instrumentais necessários para realização dos procedimentos devido à diversidade de modelos, de desenhos e de especificações técnicas dos Implantes e Próteses utilizadas nas Cirurgias ou somente os de uso comum.

Considerando que todos os componentes de cada um dos itens/ caixas cirúrgicas, devem ser compatíveis, por motivos técnicos utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente. Fica registrado que a contratada mesmo não apresentando algum item no anexo acima, reforço que o mesmo poderá ser solicitado para empresa justificando tal necessidade extrema.

ANEXO IV

O CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000- 00), e a CONTRATADA, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001- 00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
 2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 - 2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - 3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 5. DA GARANTIA
 - 5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 6. DA VIGÊNCIA
 - 6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 7. DO VALOR E PAGAMENTO
 - 7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
 - 12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 13. DA GARANTIA CONTRATUAL
 - 13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
 - 14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
 - 15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
 - 17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões de conduta durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância
 18. DOS CASOS OMISSOS
 - 18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.
 19. DA PUBLICAÇÃO
 - 19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 20. DO FORO
 - 20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 - 21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.
 - 21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
- Representante legal (CONTRATANTE) -
Representante legal (CONTRATADA) -
Visto:



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM, Chefe de Núcleo**, em 16/06/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 16/06/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira, Chefe de Núcleo**, em 16/06/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, Chefe de Núcleo**, em 16/06/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Diretor(a)**, em 16/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 19/06/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 19/06/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/06/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038575236** e o código CRC **B40B210D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MATERIAIS DE _____, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU E A EMPRESA _____ (nome)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a **Secretaria _____**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º (número), CPF (número), e a firma _____, CNPJ/MF n.º, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º _____**, licitado através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 251/2019/SIGMA/SUPEL/RO**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada na prestação.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Os materiais a serem adquiridos obedecerão ao regime de Registro de Preços, sob sistema de comodato de equipamentos para utilização dos mesmos, visando atender a demanda de procedimentos de ortopedia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente ao valor total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

PARA ATENDER

AS DESPESAS:

- **P/A:**
- **FONTE RECURSO:**
- **ELEMENTO DE DESPESA:**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será conforme especificado no item **17. do Termo De Referencia**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE ENTREGA:

A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no anexo I. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no CAF II, conforme descrito no item 7.1 DO Termo De Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Os materiais serão utilizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3216-5746.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS:

A empresa deverá disponibilizar o material de consumo juntamente com os equipamentos em comodato necessários à sua utilização conforme o **Termo de Referência**, de forma que, cada material de consumo será destinado a um equipamento específico.

Os equipamentos a serem cedidos deverão ser novos, está em linha de fabricação, não se tratando de protótipo nem de sistema em fase de obsolescência.

Os equipamentos deverão permanecer no Hospital de Base durante toda a vigência do período da contratação disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório.

Os equipamentos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220/380 volts.

A instalação e/ou montagem e desmontagem necessária dos equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a administração.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo suporte técnico, consultoria necessária para implementação do mesmo, como treinamento dos profissionais que irão manusear o equipamento, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o Hospital de Base e assistência técnica integral (incluindo peças e mão-de-obra).

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a SESAU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o objeto da aquisição seja entregue em perfeito estado e condições;

Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos

previstos em Lei;

Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a utilizar qualquer solução de tecnologia que a CONTRATANTE oferecer.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a aquisição do contrato as condições de habilitação na licitação, conforme estabelecido no Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais;

Acompanhar ou avaliar a qualidade dos materiais utilizados;

O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato que fiscalizarão o contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita aquisição do objeto deste instrumento;

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos materiais prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato

Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Secretário da **SESAU** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da aquisição dos materiais e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos materiais realizado pela Comissão de Recebimento devidamente nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

Os materiais objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplida.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia

19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**** incidente sobre a parte inadimplida do contrato".*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93 e pelo Decreto Estadual n.º 1.394, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da aquisição de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no Índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** às fls. do Livro n° de Contratos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e aquisição, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Gerência Administrativa da SESAU/RO**.
Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2019.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário da SESAU/RO

Empresa (Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 19/06/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038856988** e o código CRC **91651180**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0050.069422/2022-28

SEI nº 0038856988

Criado por [89091574291](#), versão 2 por [89091574291](#) em 05/06/2023 17:36:57.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SAMS

Órgão Requirante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II - ID SEI. 0028237419 e HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO ID SEI. 0030427365			Nº. Processo:	0050.069422/2022-28
Fonte de Recurso:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Programa Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Elemento Despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo
Exposição de Motivo:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) CONSTANTES na Tabela SUS - para atender as CIRURGIAS DE BUCOMAXILO FACIAL , sob o Sistema de Consignação os implantes(insumos) e em Regime de Comodato os Instrumentais e Equipamentos para Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II E HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, por um período de 12 (doze) meses .				

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE	VALOR UNITÁRIO APÓS PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.4MM - PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA. DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	4.200	07.02.03.061-9	R\$ 154,38	R\$ 648.396,00			
2	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 1.5MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	4.500	07.02.03.061-9	R\$ 154,38	R\$ 694.710,00			
3	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO PARA PLACAS DA CAIXA DE 2.0MM (PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS). DEVENDO OS TAMNAHOS E MILIMETROS SEREM COMPATÍVEIS COM AS DEVIDAS PLACAS DOS KITS OFERTADOS.	UND	7.500	07.02.03.061-9	R\$ 154,38	R\$ 1.157.850,00			
4	A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM - RETAS DE 8, 10, 20 E 24 FUROS - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS, ANGULADAS, DIREITA E ESQUERDA DE 6, 8 E 10 FUROS - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL.	UND	300	07.02.05.047-4	R\$ 1.150,16	R\$ 345.048,00			
5	A CAIXA DE 1.5MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITÂNIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8	UND	900	07.02.05.048-2	R\$ 361,81	R\$ 325.629,00			

		FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS.							
6		A CAIXA DE 2.0MM DE PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS DEVE CONTER AS DEVIDAS PLACAS. • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS.	UND	1.800	07.02.05.048-2	R\$ 361,81	R\$ 325.629,00		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
C/C:				
<p>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93)</p>				

Porto velho - RO, 27 de outubro de 2022.

Elaborado por:

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES

Assessora - GECOMP-SESAU

Revisado por:

EVERTON JOSIAS BERTOLI

Gerente de Compras - GECOMP-SESAU

Revisão técnica:

DR. MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor HEPS JP II

DR. DANIEL MARQUES FRANCO

Diretor Clínico

MAURICIO DA COSTA SOARES

Coordenado do Serviço de Cirurgia Bucomaxilofacial do HPSJPII

Cirurgião Dentista

CRO/RO 1653

SILVANA NASCIMENTO GIOBOM

ÓRTESE E PRÓTESE JP II

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA

Coordenação da Órteses e Próteses/Materiais Específicos HBAP

JOSÉ MARCELO VARGAS CIRURGIÃO BUCO

Maxilo - Facial Implantodontia/Odonto Hospitalar - HBAP

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral - DG / HBAP

Autorizo Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **Autorizo** o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 14/11/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NASCIMENTO GIOBOM, Chefe de Núcleo**, em 14/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassia Vale Barroso, Gerente**, em 16/11/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Nogueira Borges Alves, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/11/2022, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Silva Paes, Assessor(a)**, em 17/11/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/11/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033558779** e o código CRC **50AB4E97**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	xxxxxxx				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados

poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de

que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE